

mente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

2 — O concurso é válido por um ano.

3 — Ao técnico profissional de biblioteca e documentação incumbe genericamente, utilizando sistemas manuais ou automatizados, realizar tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento de espécies documentais, a gestão de catálogos, os serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos.

4 — O local de trabalho é no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, sito na Rua de Jaime Lopes de Amorim, 4465-111 São Mamede de Infesta, sendo o vencimento o correspondente ao escalão previsto para a respectiva categoria, de acordo com os Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 16 de Dezembro, e a Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, acrescido das regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários e agentes da função pública.

5 — As condições de admissão são as seguintes:

5.1 — Requisitos gerais — os fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisitos especiais:

- a) Ser técnico profissional de 1.ª classe, área de biblioteca e documentação;
- b) Reunir as condições do n.º 2, alínea b), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, conjugado com o n.º 1, alínea c), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, sito na Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar a identificação completa (nome, filiação, naturalidade, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, situação militar, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone), habilitações literárias, menção expressa da natureza do vínculo, com referência à antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para acesso na carreira e quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- b) Certificado das habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação, estágios e outros);
- d) Declaração, passada pelo serviço de origem, donde constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, as classificações de serviço obtidas nos últimos três anos, bem como as funções desempenhadas.

7.1 — Os candidatos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto ficam dispensados da apresentação dos dados referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, desde que os mesmos se encontrem nos respectivos processos individuais.

8 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, se o júri o entender necessário.

8.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, na avaliação curricular serão obrigatoriamente consideradas e ponderadas:

- a) A habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de biblioteca e documentação, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

8.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço como factor de apreciação na avaliação curricular.

9 — A classificação final corresponderá à classificação obtida na avaliação curricular dos candidatos e será expressa na escala de 0 a 20 valores, arredondada para as décimas.

10 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista da classificação final, serão afixadas no átrio do Instituto Politécnico do Porto e do Instituto Superior de Contabilidade e Administração.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas das reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Serão excluídos do concurso os candidatos que, juntamente com o requerimento de admissão, não apresentarem os documentos constantes do n.º 7.

14 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 247/91, de 10 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e na Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar.

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Alberto Manuel Carneiro do Couto, professor-adjunto e vice-presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração.

Vogais efectivos:

Maria Otilia Pereira Lage, directora de serviços de Biblioteca e Documentação, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Olímpio de Jesus Pereira Sousa Castilho, secretário.

Vogais suplentes:

Maria Elisabete Pinto Sampaio Gonçalves Pinto, técnica superior de 1.ª classe.

José Manuel Vaz Marta de Sampaio e Melo, técnico superior de 1.ª classe.

24 de Abril de 2006. — O Presidente, *Luís Jesus Santos Soares*.

Despacho n.º 11 472/2006 (2.ª série). — Por impedimento da vice-presidente do Instituto, Prof.ª Doutora Maria de Fátima Lopes da Silva Ramos, delego no presidente do conselho directivo/director da respectiva escola a presidência dos seguintes júris de concurso de provas públicas para professor-coordenador abaixo indicados:

Escola	Concurso	Editais
ESMAE	Professor-coordenador na área científica de Música, na especialidade de Acústica e Organologia. Professor-coordenador na área científica de Música, na especialidade de Composição.	Editais n.º 183/2006 (2.ª série), publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 67, de 4 de Abril de 2006. Editais n.º 184/2006 (2.ª série), publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 67, de 4 de Abril de 2006.
ISEP	Professor-coordenador na área científica de Engenharia Electrotécnica, grupo de disciplinas de Ciências Básicas de Electrotecnia. Professor-coordenador na área científica de Engenharia Mecânica, grupo de disciplinas de Gestão Industrial. Professor-coordenador na área científica de Engenharia Química, grupo de disciplinas de Ciências de Engenharia.	Editais n.º 897/2005 (2.ª série), publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, rectificado pelo edital n.º 40/2006 (2.ª série), publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 9, de 12 de Janeiro de 2006. Editais n.º 122/2006 (2.ª série), publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 56, de 20 de Março de 2006. Editais n.º 123/2006 (2.ª série), publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 56, de 20 de Março de 2006.

Escola	Concurso	Editais
ISCAP	Professor-coordenador na área científica de Direito, grupo de disciplinas de Direito Comercial. Professor-coordenador na área científica de Direito, grupo de disciplinas de Direito Tributário.	Editais n.º 69/2006 (2.ª série), publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 28, de 8 de Fevereiro de 2006. Editais n.º 70/2006 (2.ª série), publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 28, de 8 de Fevereiro de 2006.

9 de Maio de 2006. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Contrato (extracto) n.º 726/2006. — Por despacho do presidente:

Carla Isabel Dias da Silva — renovado o contrato administrativo de provimento como assistente, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2006 e validade até 18 de Fevereiro de 2009.

2 de Maio de 2006. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 11 473/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico:

Maria Augusta Faria Fernandes Neves, professora-coordenadora — renovada, por um ano, a licença sem vencimento, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2006.

8 de Maio de 2006. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 11 474/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, e sob proposta das escolas do Instituto Politécnico de Santarém, aprovo o regulamento das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores de licenciatura do Instituto Politécnico de Santarém dos maiores de 23 anos, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/89, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto.

11 de Maio de 2006. — A Presidente, *Maria de Lurdes Esteves Asseiro da Luz*.

ANEXO

Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura do Instituto Politécnico de Santarém dos maiores de 23 anos.

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento disciplina a realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos ensino superior dos maiores de 23 anos, adiante designadas por provas, com vista à candidatura à frequência dos cursos de licenciatura ministrados pelo Instituto Politécnico de Santarém, através das suas escolas.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — As provas têm como objectivo facultar o acesso aos diversos cursos das escolas do Instituto Politécnico de Santarém aos indivíduos maiores de 23 anos que, não sendo titulares de habilitação de acesso ao ensino superior, mostrem possuir capacidade para a frequência do mesmo.

2 — As provas têm, exclusivamente, o efeito referido no ponto anterior, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

3 — O disposto no presente artigo não prejudica a possibilidade de as Escolas admitirem à candidatura à matrícula e inscrição num dos seus cursos, estudantes aprovados em provas de ingresso noutros cursos de ensino superior considerados globalmente equivalentes.

4 — Os aprovados nas provas ficam sujeitos às regras para a candidatura à matrícula e inscrição fixadas pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, e pelo Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior.

Artigo 3.º

Condições para requerer a inscrição

Apenas se podem inscrever para a realização das provas os indivíduos que reúnam as seguintes condições:

- Completar 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- Não ser titular de habilitação de acesso ao ensino superior;
- Não ter estado inscrito em qualquer curso do ensino superior.

Artigo 4.º

Indeferimento liminar

Serão liminarmente indeferidas as candidaturas:

- Que não sejam instruídas com os elementos referidos no n.º 2 do artigo 7.º;
- Que não reúnam as condições referidas no artigo 3.º;
- Que não procedam ao pagamento das taxas e emolumentos devidos.

Artigo 5.º

Periodicidade

As provas serão realizadas anualmente.

Artigo 6.º

Prazos

O prazo de inscrição e o calendário geral da realização das provas serão fixados, antes do início das inscrições, por despacho do presidente do Instituto.

Artigo 7.º

Inscrição

1 — A inscrição para as provas é apresentada junto dos Serviços Académicos da Escola que ministra o curso.

2 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes elementos:

- Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- Súmula do currículo escolar e profissional;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz o disposto nas alíneas b) e c) do artigo 3.º;
- Documentos (diplomas, certificados de habilitações, relatórios e obras de que seja autor) que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo;
- Fotocópia simples do bilhete de identidade;
- Pagamento de taxas e emolumentos devidos.

3 — Os elementos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do presente artigo são registados em impressos fornecidos pelos serviços académicos de cada escola.

4 — No caso de cursos que exijam pré-requisitos funcionais, os candidatos deverão, até à data fixada no calendário para a realização da prova de cultura geral, proceder à entrega da documentação exigida pelo pré-requisito nos serviços académicos da escola onde os cursos são ministrados.

Artigo 8.º

Provas

1 — As provas incidem sobre conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão nos cursos da respectiva escola e englobam:

- Uma prova teórica de cultura geral, que visa a avaliação da cultura geral e da capacidade de expressão escrita do candidato;